SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROEXC - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL N° 6-1, DE 19 DE MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA - EPEC/CULTURA 2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, através Diretoria de Arte e Cultura - DAC, torna pública retificação da Seleção interna de projetos para concessão de Bolsas de Formação de Agentes de Cultura - EPEC/CULTURA 2025.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A grave instabilidade que afetou os Sistemas FURG dia 19 de maio de 2025 e impediu acesso aos sistemas SISBOLSAS e SISPROJ para cadastro e acompanhamento das inscrições.

2. RETIFICAÇÃO

2.1. Considerando o apresentado no item 1 ficam **retificados** os períodos do item 9. CRONOGRAMA do edital de ABERTURA apresentados abaixo:

2.1.1. ONDE SE LÊ:

"

Período de **Inscrição** de propostas	23 de abril a 19 de maio de 2025

"

LEIA-SE:

"

Período de **Inscrição** de propostas	23 de abril a 20 de maio de 2025

"

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Diretoria de Arte e Cultura e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

3.2. Para fins de facilitar o entendimento das retificações o edital de ABERTURA retificado segue abaixo.

ABERTURA

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA - EPEC/CULTURA 2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, através Diretoria de Arte e Cultura - DAC, torna público e convida servidores(as) Docentes e Técnico Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com Bolsas de Formação de Agentes de Cultura no âmbito PDE/EPEC/FURG e PRÓ-CULTURA/FURG, respaldadas na Política de Arte e Cultura da FURG (Resolução Nº 23/2023/CONSUN, de 08 de dezembro de 2023).

1. PROGRAMAS E CONCEITOS

1.1. O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE) visa promover o desenvolvimento pleno do(a) estudante universitário(a) regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do Rio Grande, e estrutura-se em três Subprogramas essenciais: o Subprograma de Apoio Pedagógico, o Subprograma de Formação Ampliada e o Subprograma de Assistência Básica.

1.1.1. O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o(a) estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura. As ações vinculadas ao Subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de formação de agentes de cultura.

1.2. O Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura (PRÓ-CULTURA/FURG) visa promover o pleno exercício dos direitos culturais pela comunidade universitária, através do estímulo à experimentação, à preservação, ao apoio, à produção e à promoção da formação na área de Arte e Cultura.

1.2.1. Projetos de Cultura visam trazer à comunidade universitária o conhecimento informal, popular e tradicional preservado pela sociedade e nem sempre integrado ao conhecimento formal praticado na Academia. Eles criam um espaço de diálogo com a comunidade em que a Universidade atua como ouvinte atenta e trabalham esse processo de escuta como uma oportunidade de apresentar à comunidade universitária novos estímulos e propósitos. Também permitem à comunidade universitária se manifestar como indivíduo fora de um contexto rígido acadêmico, mas ainda orientado por ele.

1.2.1.1. No contexto de Projetos de Cultura, Produto Cultural é o conhecimento informal, popular e tradicional adaptado em um formato para compartilhamento com a comunidade universitária. O formato de apresentação pode ser amplo e diverso indo desde um evento a um livro, material gráfico, produção musical, etc. E o projeto contempla a concepção, criação, organização e, quando possível, a execução/confecção do produto.

1.2.2. Agentes de Cultura são protagonistas na preservação e promoção de conhecimento informal, popular e tradicional em um território de atuação, e também podem ser produtores(as) desse conhecimento através de manifestações artísticas próprias, frutos de vivências e experimentação. No contexto de Projetos de Cultura, os(as) Agentes de Cultura são os(as) coordenadores(as) dos projetos ou podem ser membros externos da equipe, no caso em que os(as) coordenadores(as) são articuladores(as) entre a Universidade e Agentes de Cultura da Comunidade.

1.2.2.1. A Formação de Agentes de Cultura possibilita a participação de estudantes em ações propostas por Agentes de Cultura como oportunidade de crescimento e capacitação através de vivência e experimentação.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 20 Projetos de Cultura para concessão de 1 bolsa de Formação de Agentes de Cultura por projeto, destinada a estudante da graduação regularmente matriculado na Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Deste quantitativo de bolsas, 50% (10) das bolsas serão reservadas para estudantes que atendam aos critérios estabelecidos pela Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024), essas vagas reservadas serão doravante denominadas modalidade EPEC Social, e as demais vagas modalidade EPEC AC (Ampla Concorrência).

ATENÇÃO! O EPEC Social sofreu mudanças que impactam no Resultado Final (item 4 HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO), seleção dos(as) estudantes (item 5 SELEÇÃO E REGISTRO

DOS(AS) BOLSISTAS) e substituição de projetos (item 6 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO)

2.1.1. Posteriormente os projetos selecionados inscritos como EPEC Social deverão indicar estudante que pertença a pelo menos um dos grupos: pessoas negras (pretas e pardas), pessoas pertencentes aos povos originários ou à comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero, pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. O item 5.4 deste edital detalha estes critérios.

2.2. Também em acordo com a Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024), será garantida a reserva de 30% das vagas totais para coordenadores(as) que pertençam a pelo menos um dos grupos: pessoas negras (pretas e pardas), pessoas pertencentes aos povos originários ou à comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero. O item 5.4 deste edital detalha os critérios da reserva de vagas EPEC Social e são os mesmos critérios aplicados à reserva de vagas de coordenadores(as), limitados aos subitens I a V.

2.3. Todos os prazos de cada etapa deste edital estão disponíveis no item 9 CRONOGRAMA.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição de propostas será realizada através de formulário online no Sistema FURG, no endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e senha de acesso do(a) coordenador(a) do projeto.

3.1.1. Para participar é necessário ter a ação previamente cadastrada no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, **tipo Cultura (CULT-XXX)**, **modalidade Projeto**, com status Aprovado ou Aguardando Aprovação.

3.2. No Sistema FURG, a inscrição no edital é realizada no menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Inscrição de Projetos, e todos os campos apresentados devem ser preenchidos completamente.

3.2.1. No bloco Coordenador, no campo Modalidade, deve ser selecionada a opção "Ações Afirmativas" para sinalizar o pertencimento a pelo menos um dos grupos descritos no item 2.2 deste edital e o interesse em participar na Reserva de vagas para Coordenadores(as), ou a opção "Ampla Concorrência" caso não deseje participar na Reserva de vagas para Coordenadores(as).

3.2.2. O campo Número de Bolsistas deve ser preenchido com a quantidade de bolsistas desejada obedecendo o limite máximo estabelecido no item 2.1.

3.2.3. O campo Plano de Trabalho do(a) Bolsista deve descrever, resumidamente, as atividades previstas ao(à) bolsista, em consonância com o cronograma de atividades do projeto, e o impacto que a participação no projeto através da bolsa de formação de agentes de cultura irá oportunizar ao(à) estudante.

3.2.4. No campo "Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do(a) Bolsista?" deve ser selecionada a opção "EPEC Social" ou "EPEC Ampla Concorrência" para indicar a modalidade de vaga de bolsa desejada conforme descrito nos itens 2.1 e 2.1.1.

3.3. Concluído o preenchimento do formulário de inscrição o mesmo deve ser submetido para homologação.

3.4. Somente será permitida a inscrição de uma proposta por coordenador(a).

3.4.1. Em caso de múltiplas inscrições pelo(a) mesmo(a) coordenador(a) apenas a última inscrição será considerada.

4. HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, para homologação.

4.2. Na etapa de homologação serão revisadas as informações do formulário de inscrição preenchido no sistema FURG, o tipo, modalidade e status da ação SISPROJ e também se o projeto SISPROJ possui atividades no Cronograma de Atividades previstas durante TODA vigência da bolsa (disponível no item 9 CRONOGRAMA).

4.3. Em caso de não homologação, o proponente poderá interpor recurso via email para dac@furg.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

4.4. A avaliação das propostas homologadas será realizada por servidores(as) da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC e, se necessário, colaboradores(as) externos(as), e considerará, com pontuação até 10 pontos, os seguintes critérios e pesos, observando os conceitos apresentados no item 1 deste edital:

a. Produção cultural (até 2,5 pontos):

I. Clareza na descrição do(s) produto(s) (até 0,5 pontos);

II. Descrição do processo de geração de produto(s) (até 1,5 ponto);

III. Adequação dos formatos do(s) produto(s) aos resultados pretendidos (até 0,5 pontos).

b. Relevância e impacto (até 2,5 pontos):

I. Clareza na descrição dos envolvidos na execução e público (até 0,5 pontos);

II. Adequação da metodologia de difusão da produção aos resultado pretendidos (até 1 ponto);

III. Potencial de contribuição à comunidade universitária (até 1 pontos).

c. Estrutura do projeto (até 2 pontos):

I. Clareza na descrição dos elementos e organização do projeto (até 0,5 pontos);

II. Coerência entre objetivo(s), justificativa(s) e metodologia adotadas (até 1,0 ponto);

III. Adequação do cronograma de atividades com a execução do projeto (até 0,5 pontos).

d. Plano de Trabalho do bolsista (até 2 pontos):

I. Clareza na descrição das atividades do bolsista (até 0,5 pontos);

II. Impacto das atividades desenvolvidas pelo bolsista em sua formação acadêmica (até 1 ponto);

III. Potencial de articulação do trabalho desenvolvido pelo bolsista além de ações de cultura (até 0,5 pontos).

e. Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, Inovação Tecnológica) (até 1 ponto):

I. Clareza na descrição das ações relacionadas (até 0,3 pontos);

II. Coerência entre as ações relacionadas e as ações de cultura (até 0,4 pontos);

III. Potencial das ações relacionadas em gerar novas ações de cultura (até 0,3 pontos).

4.5. Para avaliação as propostas serão distribuídas aleatoriamente para grupos de 3 avaliadores(as), cada avaliador(a) analisará os critérios apresentados no item 4.4 atribuindo notas de 0 até 10, em intervalos de 0,1 pontos, e emitindo um breve parecer para cada critério. As notas então serão adequadas aos pesos individuais, e a soma da pontuação dos critérios corresponderá a nota dos critérios gerais a, b, c, d e e, e a média das notas dos(as) avaliadores(as) será a nota final dos critérios gerais e da proposta.

4.5.1. Para fins de arredondamento, em todas etapas de cálculo das notas serão consideradas apenas duas casas decimais, sendo as demais descartadas sempre que geradas em alguma operação.

4.6. Propostas com avaliação inferior a 7 pontos serão desclassificadas.

4.7. Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcancem mesma pontuação, (a) maior pontuação no critério geral Produção cultural, (b) maior pontuação no critério geral Relevância e impacto, (c) maior pontuação no critério geral Estrutura do projeto, (d) maior pontuação no critério geral Plano de Trabalho do(a) bolsista, (e) maior pontuação no critério geral Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, Inovação Tecnológica), (f) maior tempo de ingresso na FURG (ano, mês e dia) do(a) coordenador(a) do projeto, (g) ordem de inscrição.

4.8. Na elaboração do Resultado as propostas serão divididas em duas modalidades: EPEC Social e EPEC AC, e classificadas quanto a maior pontuação total. Em cada uma das duas classificações serão reservadas vagas para coordenadores(as) que atendam aos critérios da Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024), na proporção indicada conforme item 2.2

deste edital.

4.8.1. Nas classificações EPEC Social e EPEC AC, as vagas serão distribuídas conforme classificação entre todas as propostas de cada modalidade, e as vagas reservadas para coordenadores(as) que atendam aos critérios da Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024) serão distribuídas entre as propostas que não tenham sido selecionadas na ampla concorrência de cada modalidade.

4.8.1.1. Caso não hajam propostas suficientes para preencher todas vagas em alguma das reservas de vaga elas serão redistribuídas na seguinte ordem a fim de garantir a preservação da Reserva de vagas EPEC Social e Reserva de vagas para Coordenação:

I. Reservas de vaga de coordenadores(as) ociosas passam para Vagas ampla concorrência da mesma modalidade, e consequentemente, o número de vagas reservadas de coordenadores(as) da outra modalidade é ampliado e o de vagas ampla concorrência é reduzido, proporcionalmente;

II. Vagas ampla concorrência ociosas de uma modalidade passam para Reserva de vagas de coordenadores(as) da outra modalidade.

4.9. Na publicação do Resultado preliminar, também serão disponibilizados todos pareceres de avaliação e será aberto período para recursos.

4.10. Os recursos ao Resultado preliminar devem contestar os pareceres de avaliação sem acrescentar novas informações não disponibilizadas no momento da inscrição da proposta, e ser encaminhados via email para dac@furg.br.

4.10.1. O Resultado preliminar não garante vaga na seleção e pode ser alterado em virtude da análise dos recursos.

4.11. No recurso os(as) avaliadores(as) irão revisar suas notas da avaliação inicial a partir do recurso submetido pelo(a) proponente, emitindo um parecer geral sobre as alterações ou manutenção da avaliação inicial. Somente serão consideradas revisões que não prejudiquem o(a) proponente, não sendo possível aos(às) avaliadores(as) reduzir a nota inicial durante a fase de recursos.

4.12. Após análise dos recursos será publicado Resultado final.

4.13. Todas publicações estarão disponíveis na página http://www.furg.br e todas etapas seguem o cronograma deste edital.

5. SELEÇÃO E REGISTRO DOS(AS) BOLSISTAS

5.1. O(A) coordenador(a) da proposta é responsável pela seleção e o registro do(a) estudante bolsista.

5.1.1. É recomendado a realização de um processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento da vaga, sendo esperado no mínimo, publicização da disponibilidade da vaga e entrevistas com os(as) estudantes interessados(as).

5.1.2. Propostas inscritas na modalidade EPEC Social, deverão, obrigatoriamente, indicar estudantes que atendam aos critérios apresentado no item 2.2, independente de terem ocupado vaga EPEC AC ou vaga reservada EPEC Social no Resultado final.

5.2. Uma vez selecionado o(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deverá cadastrá-lo(a) no SisBolsas, menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas.

5.3. Os contratos devem ser assinados digitalmente pelo(a) coordenador(a) e bolsista e encaminhados via email para Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC (dac@furg.br).

5.3.1. Para assinatura digital é recomendado o uso da plataforma https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br

5.3.2. Caso não seja possível o uso de assinatura digital pelo(a) bolsista, o contrato deve ser assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) e enviado ao email dac@furg.br **com cópia para o email do(a) bolsista** conforme cadastro no Sistema FURG.

5.4. É responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta EPEC Social, garantir que o(a) estudante indicado(a) atenda a pelo menos um dos critérios da modalidade:

I. pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II. pessoa pertencente aos povos originários aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional;

III. pessoa pertencente à comunidade quilombola aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares;

IV. pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

V. pessoa transgênero aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento; e

VI. pessoa oriunda da escola pública aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012.

5.4.1. O ato do cadastro de estudante EPEC Social na vaga será considerado como confirmação que o(a) mesmo atende a pelo menos um dos critérios, não sendo necessária a apresentação de documentos complementares mas os mesmos podem ser solicitados a qualquer momento.

5.4.2. Informações para preenchimento de vagas EPEC Social que sejam constatadas como falsas implicarão em consequências ao(à) coordenador(a) e estudante envolvidos conforme avaliação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Diretoria de Arte e Cultura.

6. DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

6.1. A operacionalização executiva das bolsas de Cultura será de responsabilidade da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

6.2. Compete ao(à) coordenador(a) informar imediatamente através do email dac@furg.br qualquer necessidade de substituição do(a) estudante. Sendo a substituição efetivada apartir do mês seguinte à comunicação.

6.3. Os(As) bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

6.4. O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do(a) bolsista, respeitando-se a carga horária máxima de 48 horas mensais.

6.5. O valor da bolsa será de R$ 700,00 mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do(a) estudante na ação a que estiver vinculado(a).

6.6. Durante a vigência das bolsas, caso alguma vaga se torne disponível e seja necessário chamar outra proposta classificada, a chamada obedecerá a seguinte ordem a fim de preservar da melhor forma possível ambas Reservas de vagas: (1) Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e mesma condição de reserva de vaga de coordenador(a); (2) Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e na outra condição de reserva de vaga de coordenador(a); (3) Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e reserva de vaga de coordenador(a); e (4) Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e ampla concorrência de vaga de coordenador(a).

7. COORDENAÇÃO

7.1. Caberá ao(à) coordenador(a):

a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do(a) bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do(a) estudante, recomenda-se informar à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC para o acompanhamento do desenvolvimento das ações;

b. Garantir a aprovação do projeto, via sistema SisProj, no prazo estipulado no cronograma deste edital;

c. Comunicar à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC imediatamente a necessidade de substituição do(a) estudante. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota será redistribuída para a próxima proposta aprovada conforme lista de suplência;

d. Participar como mediador(a)/banca do Simpósio de Cultura, durante a Mostra da Produção Universitária da FURG, quando convidado(a) para tal atividade;

e. Preencher no SisBolsas (menu Bolsas > Relatório Final), ao final do contrato, o relatório de atividade do(a) bolsista;

f. Elaborar no SisProj e submeter para aprovação, relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa.

g. Se inscrito para reserva de vagas de coordenação, apresentar as comprovações necessárias se solicitado(a).

8. BOLSISTA

8.1. Caberá ao(à) bolsista:

a. Ser estudante matriculado(a) e frequente em curso de graduação da FURG;

b. Ser titular de Conta Corrente;

c. Ter CPF regularizado;

d. Não acumular bolsas de qualquer natureza;

e. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico;

f. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculado(a), respeitando a carga horária de 48 horas mensais;

g. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;

h. Comunicar imediatamente ao(à) coordenador(a) eventual desistência da bolsa;

i. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, quando solicitado(a);

j. Participar do Simpósio de Cultura, durante a Mostra da Produção Universitária da FURG no ano de vigência da bolsa, apresentando, como autor(a) ou coautor(a), a ação a que está vinculado(a);

l. Se contemplado(a) por EPEC Social, apresentar as comprovações necessárias quando solicitado(a).

8.1.1. O não cumprimento das atribuições pelo(a) bolsista implicará na sua substituição, a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa, mediante solicitação da coordenação.

8.2. Durante a vigência da bolsa é garantido ao(à) estudante:

a. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;

b. Estar coberto(a) por apólice coletiva de seguro;

c. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado(a).

9. CRONOGRAMA

Período de **Inscrição** de propostas	~~23 de abril a 19 de maio de 2025~~ 23 de abril a 20 de maio de 2025 *(retificado em 19/05/25)*
Publicação da **Homologação preliminar**	02 de junho de 2025
Interposição de **recursos** da Homologação preliminar	até 04 de junho de 2025

Publicação da **Homologação final**	06 de junho de 2025
Período de análise das propostas	09 a 23 de junho de 2025
Publicação do **Resultado preliminar**	30 de junho de 2025
Interposição de **recursos** do Resultado preliminar	até 02 de julho de 2025
Publicação do **Resultado final**	09 de julho de 2025
Seleção e cadastro dos(as) estudantes pelas coordenações das propostas	10 a 25 de julho de 2025
Prazo final para aprovação dos projetos no SisProj pelas Unidades	25 de julho de 2025
Homologação das contratações pela Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC	até 25 de agosto de 2025
Vigência dos contratos de bolsa	01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as etapas do edital serão publicadas no site furg.br seguindo o cronograma apresentado no item anterior.

10.2. Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

10.3. A Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

10.4. A Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste edital.

10.5. A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para os anos de 2025 e 2026.

10.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, localizada no prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália Km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande/RS, ou pelo e-mail dac@furg.br.

10.8. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Diretoria de Arte e Cultura e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Medeiros do Amaral**, **Pró-Reitora**, em 19/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0409414** e o código CRC **3567BD82**.